



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. PRINCÍPIOS BÁSICOS	3
3.1 Visão	3
3.2 Negócio	4
3.3 Missão	4
4. RELAÇÕES INTERNAS	4
4.1 Relacionamento Interno	4
4.2 Confidencialidade das Informações	5
4.3 Conduta Financeira	6
4.4 Responsabilidade dos Gestores	7
5. RELACIONAMENTO EXTERNO	7
5.1 Relações com Clientes	7
5.2 Relações com Fornecedores	7
5.3 Relações com Concorrentes	8
5.4 Relações com a Comunidade	8
5.5 Relações com a Mídia	8
6. CONDUTA PROFISSIONAL E PESSOAL	9
7. CONDUTAS INACEITÁVEIS	9
8. SANÇÕES	10
9. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	11
10. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
11. TREINAMENTOS	11
12. CONTROLE E HISTÓRICO DE VERSÕES	12
13. ANEXOS	12

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

1. OBJETIVO

Estabelecer os fundamentos éticos e os padrões de conduta para todos os que se relacionam com a Becker Financeira, orientando e definindo a ética pessoal e profissional desejada, bem como as principais diretrizes de comportamento que os colaboradores devem possuir para conduzir as atividades no seu dia-a-dia, contribuindo assim para uma boa gestão dos negócios, no relacionamento e na credibilidade da Instituição perante a sociedade e o mercado.

2. APLICAÇÃO

O código aplica-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros contratados pela Becker Financeira, sem distinção de nível hierárquico, no desempenho de suas funções profissionais, bem como no âmbito particular e social.

3. PRINCÍPIOS BÁSICOS

Os princípios básicos, que norteiam a atuação dos colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros, da nossa instituição são os seguintes:

- Ética, honestidade e transparência;
- Qualidade e atendimento diferenciado ao cliente;
- Confiabilidade;
- Comprometimento;
- Eficiência;
- Segurança e liquidez;
- Agilidade;
- Excelência em produtos e serviços;
- Rentabilidade.

3.1 Visão

Ser uma das melhores instituições financeira do mercado ligada a Grupo Econômico, no segmento varejista da região Sul do Brasil, reconhecida pela excelência de seus produtos e atendimento.

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

3.2 Negócio

O negócio da BECKER FINANCEIRA é conceder crédito.

3.3 Missão

Proporcionar aos nossos clientes soluções e alternativas de crédito e empréstimo, com segurança, credibilidade e liquidez.

4. RELAÇÕES INTERNAS

4.1 Relacionamento Interno

As relações internas devem ser pautadas por cooperação, o respeito mútuo, o profissionalismo sendo estes valores essenciais para o bom entendimento entre colaboradores e empresa.

É vital que façamos aos outros o mesmo que gostaríamos que eles fizessem conosco. Para sermos dignos de crédito, os outros esperam de nós tratamento justo. Esperam que sejamos responsáveis e que avaliemos as consequências das nossas ações.

Os gestores não têm apenas a função de coordenar as pessoas, respondem também por ações educativas que contribuam para o crescimento pessoal e profissional de cada uma delas, visando a condução dos negócios da instituição no contexto exigido pelos órgãos reguladores e o conjunto de valores e éticas deste documento.

É expressamente vedado ao colaborador utilizar-se de condutas hostis e do uso do poder hierárquico para impor autoridade ou obter vantagens, tais como:

- Pressionar subordinados para que prestem serviços de ordem pessoal;
- Assediar sexualmente colaboradores;
- Desqualificar publicamente, ofender e ameaçar explícita ou disfarçadamente os subordinados ou pares;
- Apresentar trabalhos ou ideias de colegas sem conferir-lhes o respectivo crédito;
- Desrespeitar as atribuições funcionais de outrem, sem motivo justo;

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

- Discriminar pessoas em função de sexo, etnia, raça, religião, classe social, idade, orientação sexual, incapacidade física ou qualquer outro atributo.

Considera-se indispensável:

- O cumprimento das leis, das convenções e dos acordos coletivos;
- A adequação dos locais de trabalho para prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais;
- Não consumir bebidas alcoólicas antes ou durante a jornada regular de trabalho. É proibida a prática de tabagismo nas dependências da BECKER FINANCEIRA;
- O entendimento de que o uso de drogas ilícitas é crime e compromete a performance funcional, ao prejudicar gravemente a vida de seus usuários e perturbar o ambiente de trabalho;
- O senso de responsabilidade na utilização da internet, dos sistemas da Empresa, tendo como exemplos o emprego exclusivo de aplicativos licenciados pelos fabricantes e o zelo para que não ocorram trocas tanto de mensagens racistas ou discriminatórias, como de imagens e textos obscenos ou ofensivos ao pudor;
- O uso competente dos bens e recursos da Empresa, para que não ocorram danos, manejo inadequado, perdas, furtos ou retirada sem prévia autorização.
- Utilizar com bom senso as redes sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram e etc.) durante o expediente de trabalho.

4.2 Confidencialidade das Informações

O sigilo das informações é essencial não só no mundo dos negócios, mas também nos campos mais diversos, sendo, em algumas situações, protegido por lei. Nesse sentido, é de suma importância:

- Proteger a confidencialidade dos registros pessoais do colaborador, que ficam restritos a quem tem necessidade funcional de conhecê-los;
- É proibido repassar informações sobre clientes, operações contratadas na financeira, aplicações e financiamentos;

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

- Não manipular nem se valer de informações sobre os negócios da financeira ou de seus clientes que possam influenciar decisões em proveito pessoal, ou gerar benefício ou prejuízo a terceiros;
- Não usar para fins particulares, nem repassar a outros, tecnologias, metodologias e quaisquer informações que pertençam à Empresa, ainda que tenham sido obtidos ou desenvolvidos pelo próprio colaborador em seu ambiente de trabalho;
- Manter o sigilo das informações internas, isto é, das informações que não sejam de domínio público;
- Para garantir a segurança da informação, a proteção da privacidade dos colaboradores e a salvaguarda dos negócios, utilizar os mecanismos de cautela adotados pela Empresa e devidamente comunicados, tais como, câmeras de segurança, controle do acesso ao correio eletrônico e Internet, além de segregação de atividades e de funções.

4.3 Conduta Financeira

Por tratar-se de uma instituição financeira, não serão toleradas atitudes incompatíveis com as normas internas ou externas, que regem suas atividades, assim, os colaboradores deverão seguir com rigor os padrões comportamentais, sendo expressamente vedado aos colaboradores:

- Descumprir com a pontualidade nos compromissos financeiros assumidos, ostentando restrições cadastrais em órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, etc), protestos em cartório, ou ações judiciais de cobrança em seu desfavor;
- Utilizar, em proveito próprio ou de outrem, os recursos financeiros pertencentes a Financeira ou a terceiros que tenha acesso em razão do cargo ou da confiança depositados pelos clientes e demais colaboradores;
- Obter empréstimos em benefício próprio, utilizando-se do nome de terceiros;
- Obter empréstimos em benefício de terceiros, utilizando-se das vantagens de funcionários;
- Extraviar, facilitar o extravio ou desviar recursos financeiros da Financeira;

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

- Ocultar o registro oficial de recursos financeiros com o propósito de facilitar pagamentos ilegais;
- Registrar ou participar deliberadamente do registro incorreto ou fictício de operações;
- Realizar negócios a seu favor utilizando a infraestrutura da instituição.

4.4 Responsabilidade dos Gestores

A proteção da confidencialidade de informações restritas e a prevenção de sua divulgação, a menos que legalmente requerida, demandam incessante vigilância.

A produção de relatórios e documentos apresentados ao Banco Central e a outros órgãos reguladores, ou as declarações públicas concernentes à Instituição, implica informações completas, fidedignas, oportunas e compreensíveis.

5. RELACIONAMENTO EXTERNO

5.1 Relações com Clientes

O relacionamento com o cliente deve ser baseado no respeito aos seus direitos e na busca de soluções que atendam os seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento e rentabilidade da instituição.

Atendimento aos clientes com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, mesmo que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo por ele esperado.

Evite dar tratamento preferencial a quem quer que seja por interesse ou sentimento pessoal.

5.2 Relações com Fornecedores

A escolha e contratação de fornecedores deve sempre ser baseada em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da Instituição, devendo ser conduzidas por meio de processos pré-determinados, tais como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício. Evite negócios com fornecedores de reputação duvidosa.

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

Os mesmos padrões de conduta devem ser aplicados no relacionamento com outras instituições financeiras que nos prestam serviços ou das quais a instituição é cliente.

Presentes recebidos de prestadores de serviço acima de R\$ 500,00, devem ser submetidos à comissão de ética. Não se aplica a brindes personalizados, tais como: agendas, camisetas, canetas.

5.3 Relações com Concorrentes

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as nossas operações e relações com outros bancos e instituições do mercado financeiro. Nossa competitividade deve ser exercida com base nesse princípio.

Não devem ser feitos comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles.

Trate as demais instituições financeiras com o mesmo respeito com que a Empresa espera ser tratada.

É proibido fornecer informações de propriedade da Instituição a concorrentes, que possam trazer prejuízos a BECKER FINANCEIRA.

A empresa não interferirá em caso de seus colaboradores utilizarem produtos de seus concorrentes, respeitando o livre arbítrio do funcionário e sua condição de consumidor.

Em caso de contratação de funcionários de concorrentes, a empresa deve proceder de forma profissional e de acordo com os trâmites aceitos pelo mercado, visando resultados benéficos para todos os envolvidos.

5.4 Relações com a Comunidade

Com o objetivo de colaborar no desenvolvimento e autonomia de instituições sociais, A BECKER FINANCEIRA procura apoiar as ações sociais desenvolvidas através do voluntariado do quadro de pessoal por meio da disponibilização de verbas para projetos e da doação de móveis e equipamentos.

5.5 Relações com a Mídia

O relacionamento com a mídia, quando necessário, sempre se regerá pela transparência e credibilidade, de acordo com os nossos princípios éticos.

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

Toda informação prestada à imprensa será feita por intermédio da Diretoria ou por representantes por ela autorizados, que deverão sempre expressar o ponto de vista da instituição.

6. CONDOTA PROFISSIONAL E PESSOAL

Os administradores, colaboradores e contratados reconhecem a importância das relações internas, da integridade profissional e do trabalho conjunto para obtenção de resultados.

Os administradores, colaboradores e contratados primam pela ordem e disciplina no âmbito organizacional, pautam suas condutas em sólidos princípios de dignidade e de honestidade.

Com base nesses valores, cabe aos administradores, colaboradores e contratados:

- É proibido o repasse de informações que coloquem em risco o conceito da instituição, preservando sua imagem junto à comunidade;
- Manifestar em público opinião que prejudique a imagem da instituição;
- Conscientizar que seu trabalho é regido por princípios éticos e se materializam na adequada prestação de serviços aos clientes e à comunidade;
- Atuar com imparcialidade e profissionalismo no exercício de suas funções, evitando condutas que afetem a credibilidade de seus atos;
- Respeitar a hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se fundamenta o poder institucional;
- Interagir com os colegas de trabalho de forma positiva e prestar informações técnicas de que necessitem para o bom desempenho de suas atribuições, de modo a desenvolver o espírito de equipe e de colaboração;
- Divulgar e informar todos os colegas de trabalho, da existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

7. CONDOTAS INACEITÁVEIS

Os administradores, colaboradores e contratados da BECKER FINANCEIRA, segundo valores éticos de atuação profissional e pessoal, reconhecem que as seguintes condutas não são aceitáveis:

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

- Usar o posto ocupado na empresa como instrumento para coagir, constranger, depreciar ou submeter outro empregado a qualquer tipo de situação capaz de ferir a dignidade pessoal e profissional, ou seja, qualquer atitude que se constitua em assédio moral;
- Usar informações privilegiadas, obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
- Repassar a terceiros tecnologias de propriedade da instituição ou por ele desenvolvidas, assim como a utilização para fins particulares;
- Desenvolver negócios particulares ou acumular atividades conflitantes, que concorram ou interfiram no tempo de trabalho dedicado a instituição, incluindo, mas não se limitando a prestação de serviços, assessorias ou negócios com clientes, fornecedores de produtos e prestadores de serviço;
- Utilizar o patrimônio e instalações da instituição ou de seus recursos humanos para fins particulares.

8. SANÇÕES

O descumprimento desse documento sujeitará o infrator a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Constituem-se sanções administrativas:

- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Rescisão do contrato de trabalho por justa causa;
- Rescisão do contrato de trabalho sem justa causa.

As sanções serão aplicadas pelo nível hierárquico superior ao colaborador a ser punido.

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Finaceira, ou para terceiros de boa-fé, além das circunstâncias agravantes ou atenuantes e dos antecedentes funcionais.

A advertência será aplicada por escrito. A acumulação de 03 (três) advertências, no prazo de um ano, sobre a mesma matéria poderá determinar a

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

	CÓDIGO	
	TÍTULO: Código de Ética e Conduta	PÁGINA: 11/13

rescisão do contrato de trabalho por justa causa, de acordo com a Legislação trabalhista.

9. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A gestão do Código de Ética é de responsabilidade de uma comissão formada pela Diretoria da instituição, por um representante da área de Recursos Humanos. Nas situações em que houver necessidade de aplicar algum tipo de sanção, será convidado a participar da comissão o gerente responsável pela área.

A Comissão de Ética tem como responsabilidade avaliar as condutas em inconformidade com o presente Código, bem como, aplicar sanções, se for o caso.

Compete aos Diretores difundir a cultura ética entre todos os colaboradores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A BECKER FINANCEIRA, seus colaboradores, administradores e contratados reconhecem e aceitam os preceitos deste Código de Ética e outras normas por ele abrangidas, mediante a assinatura do Termo de Recebimento e Adesão ao Código de Ética e Conduta da Becker Financeira S.A.

Qualquer pessoa deverá comunicar ocorrências de descumprimento deste Código ou de outras normas por ele abrangidas, podendo a comunicação ser feita à Ouvidoria da financeira ou à Comissão de Ética, que decidirá pela conveniência do assunto, ser enviado às instâncias internas ou externas competentes para a tomada de decisão pertinente.

Em qualquer processo e instância, será preservado o sigilo sobre a ocorrência por parte dos membros da Comissão de Ética.

Os colaboradores poderão, a qualquer instante, apresentar sugestões de aprimoramento deste Código, que serão apreciadas pela Comissão de Ética e submetidas à Diretoria da instituição.

11. TREINAMENTOS

A Área de Compliance, juntamente com a Diretoria e Recursos Humanos, definirão os critérios e procedimentos para capacitação e reciclagem para todos os colaboradores, por meio de cursos presenciais, à distância (e-learning) ao

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

vivo ou gravados, ou outras modalidades e formas, tendo por objetivo atingir a eficácia em relação a Ética no trabalho.

Todos os Colaboradores deverão, obrigatoriamente, participar do treinamento de Ética após sua admissão e nas atualizações promovidas anualmente, ou quando necessário, considerando as mudanças legislativas e regulamentares.

Caberá à área de Compliance manter registro de participação de todos que realizarem os treinamentos, conforme o Manual da Estrutura de Treinamentos, bem como controlar e avaliar a necessidade de realização dos treinamentos, anuais ou não.

12. CONTROLE E HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Sumário
11/2023	03	Inclusão do treinamento de Ética (Item 11).

13. ANEXOS

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023

13.1 Termo de Compromisso e Responsabilidade e Compromisso ao Código de Ética e Conduta

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta define as principais diretrizes que todos os colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros contratados pela Becker Financeira, devem adotar, em seu dia-a-dia de trabalho, comportamentos e atitudes guiados pela Ética e pelos valores básicos mencionado nesse documento.

Cada um dos colaboradores, prestadores de serviços ou terceiros é responsável por cumprir e garantir que seus atos e comportamentos sempre levem em consideração as disposições do Código, estando, aquele que praticar quaisquer violações do disposto, sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

Por fim, ciente e de acordo com as informações acima, declara ter recebido lido e compreendido o Código de Ética e Conduta da Becker Financeira e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades, na Instituição, zelando por sua aplicação.

Nome Completo: _____

CPF: _____

Local/Data: _____

Assinatura: _____

Versão	Data da Última Versão	Elaboração	Atualização
04	05/2019	Compliance	11/2023